



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

Ofício nº 125/2019 CBH-VERDE GRANDE/SOLICITAÇÃO

Montes Claros (MG), 10 de maio de 2019.

Ao Senhor

ALAN VAZ LOPES

Superintendência de Fiscalização - SIF
Agência Nacional de Águas - ANA
BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Solicitação de fiscalização estação fluviométrica da Fazenda Alegre. Rebaixamento do nível da régua. Novo Marco Regulatório.

Senhor Superintendente,

Com respeitosos cumprimentos, informamos ao senhor que a Câmara Técnica Consultiva (CTC), em reunião ocorrida ontem, 9 de maio de 2019, deliberou sobre as considerações e análise do Grupo Técnico (GT) "Outorgas" em face às observações dos dados desta Agência, quanto aos registros da régua na estação fluviométrica Fazenda Alegre (Cód. 44640000) chegando-se aos seguintes considerandos e análises do "comportamento" da mesma:

Que o novo Marco Regulatório (Resolução Conjunta ANA/IGAM/SEMAD nº 52 e 61/2018) que rege as outorgas na calha do rio Verde Grande estabelece restrições para outorgas sazonais com relação ao período e à marcação da régua, da seguinte forma:

- A partir do dia 1º de maio de 2019, as outorgas sazonais são proibidas de funcionar e
- se a marcação for inferior a 74 cm, as outorgas sazonais têm restrição total.

Com base nessas premissas, os membros analisaram os seguintes registros da ANA, na Bacia:

- No dia 1º de maio passado, a régua marcou 74/73 cm e uma vazão de 1,865 m³/s, o que caracteriza estado hidrológico amarelo (55 a 75 cm), permitindo assim alocação de água para usos permanentes, mas restrição total para outorgas sazonais e já no dia 8 de maio de 2019 o nível da régua registrou 67 cm e uma vazão de 1,1729 m³/s, equivalendo redução de 0,6925 m³/s em apenas 7 dias, o que causou estranheza.

Como as outorgas sazonais são proibidas de funcionar abaixo de 74 cm e também a partir do primeiro dia do mês de maio, a CTC, aprovando a análise e conclusão do GT solicita à Agência Nacional de Águas, através desta Superintendência, **URGENTE FISCALIZAÇÃO** das bombas situadas acima da referida estação fluviométrica (Fazenda Alegre) a fim de

**CBH-VERDE GRANDE**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e pelo Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

detectar a/as causa(s) desse rápido rebaixamento do nível da régua e, conseqüentemente, da vazão do rio. Solicita ainda que, por cautela e em observância às normas, as bombas vinculadas às outorgas sazonais sejam lacradas durante o período em que não é permitido o funcionamento. Ademais, sugere que, se possível, tal procedimento seja iniciado pelas bombas situadas acima da estação fluviométrica Fazenda Alegre.

No aguardo do pronto atendimento pela urgência que a situação requer, este Comitê antecipadamente agradece.

Atenciosamente,

Dirceu Colares Araújo Moreira
Presidente do CBH Verde Grande